



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 03/09

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Votorantim e dá outras providências.

PEDRO NUNES FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA EM 04/05/2.009, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim, que se operará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos de março de 2009, retroativamente a 1º de abril de 2009, conforme as tabelas constantes dos anexos I, II e III que passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

II – 2% (dois por cento) a partir de 1º de setembro de 2009, sobre os vencimentos de agosto de 2009, conforme as tabelas constantes dos anexos IV, V e VI que é parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único – Os anexos I, II, IV e V decorrem da Resolução nº 03/07, de 03 de maio de 2007 e os anexos III e VI da Resolução nº 02/08, de 24 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A tabela de que trata o art. 2º da Resolução nº 03/01, de 1º de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Câmara	
<i>Até 1.403,16</i>	<i>2,00</i>	<i>198,00</i>	<i>200,00</i>
<i>Até 2.083,70</i>	<i>2,00</i>	<i>169,06</i>	<i>171,06</i>
<i>Acima de 2.083,70</i>	<i>2,00</i>	<i>154,58</i>	<i>156,58</i>

”



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - A partir de 1º de setembro de 2009, a tabela de que trata o “caput” deste artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

“

<i>Faixa Valores recebidos (R\$)</i>	<i>Valor Vale-Alimentação (R\$)</i>		<i>Total Vale-Alimentação (R\$)</i>
	<i>A Descontar do Funcionário</i>	<i>Parte da Câmara</i>	
<i>Até 1.431,22</i>	<i>2,00</i>	<i>198,00</i>	<i>200,00</i>
<i>Até 2.125,37</i>	<i>2,00</i>	<i>169,06</i>	<i>171,06</i>
<i>Acima de 2.125,37</i>	<i>2,00</i>	<i>154,58</i>	<i>156,58</i>

”

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Votorantim, 04 de maio de 2009

Pedro Nunes Filho
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Maria de Lourdes Marques Rodrigues dos Santos
DIRETORA GERAL



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07						
NÍVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	527,01	I	657,05	Q	821,75
	B	541,66	J	675,59	R	845,24
	C	556,74	K	694,68	S	869,41
	D	572,23	L	714,27	T	894,31
	E	588,22	M	734,58	U	919,93
	F	604,66	N	755,42	V	946,34
	G	621,64	O	776,86	X	973,56
	H	639,12	P	799,01	Z	1.001,57
2	A	553,08	I	689,96	Q	863,53
	B	568,43	J	709,51	R	888,23
	C	584,33	K	729,65	S	913,71
	D	600,67	L	750,29	T	939,92
	E	617,49	M	771,68	U	966,92
	F	634,84	N	793,60	V	994,73
	G	652,69	O	816,22	X	1.023,39
	H	671,11	P	839,52	Z	1.052,92
3	A	581,32	I	725,83	Q	908,92
	B	597,56	J	746,42	R	934,95
	C	614,30	K	767,57	S	961,81
	D	631,50	L	789,46	T	989,47
	E	649,32	M	812,00	U	1.017,98
	F	667,63	N	835,13	V	1.047,33
	G	686,42	O	859,02	X	1.077,56
	H	705,85	P	883,61	Z	1.108,70
4	A	612,22	I	765,01	Q	958,49
	B	629,40	J	786,73	R	986,08
	C	647,10	K	809,15	S	1.014,46
	D	665,31	L	832,22	T	1.043,69
	E	684,05	M	856,02	U	1.073,82
	F	703,42	N	880,52	V	1.104,86
	G	723,37	O	905,79	X	1.136,80
	H	743,84	P	931,70	Z	1.169,73
5	A	645,82	I	807,59	Q	1.012,45
	B	664,01	J	830,62	R	1.041,61
	C	682,74	K	854,37	S	1.071,67
	D	702,09	L	878,85	T	1.102,62
	E	722,01	M	903,95	U	1.134,53
	F	742,39	N	929,89	V	1.167,39
	G	763,50	O	956,63	X	1.201,23
	H	785,18	P	984,15	Z	1.236,06



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (Continuação)

6	A	682,51	I	854,02	Q	1.071,30
	B	701,77	J	878,47	R	1.102,27
	C	721,67	K	903,67	S	1.134,16
	D	742,11	L	929,57	T	1.166,98
	E	763,26	M	956,21	U	1.200,79
	F	784,95	N	983,72	V	1.235,64
	G	807,27	O	1.012,06	X	1.271,53
	H	830,30	P	1.041,19	Z	1.308,50
7	A	722,51	I	904,68	Q	1.135,44
	B	743,01	J	930,59	R	1.168,31
	C	764,05	K	957,33	S	1.202,17
	D	785,82	L	984,89	T	1.237,05
	E	808,23	M	1.013,24	U	1.272,96
	F	831,27	N	1.042,43	V	1.309,97
	G	854,99	O	1.072,53	X	1.348,08
	H	879,47	P	1.103,53	Z	1.387,34
8	A	766,10	I	959,94	Q	1.205,36
	B	787,86	J	987,47	R	1.240,37
	C	810,32	K	1.015,95	S	1.276,38
	D	833,44	L	1.045,28	T	1.313,48
	E	857,33	M	1.075,38	U	1.351,70
	F	881,81	N	1.106,46	V	1.391,06
	G	907,07	O	1.138,43	X	1.431,60
	H	933,07	P	1.171,45	Z	1.473,38
9	A	813,55	I	1.020,06	Q	1.281,60
	B	836,78	J	1.049,41	R	1.318,84
	C	860,67	K	1.079,75	S	1.357,23
	D	885,32	L	1.110,91	T	1.396,74
	E	910,70	M	1.143,11	U	1.437,48
	F	936,83	N	1.176,21	V	1.479,39
	G	963,75	O	1.210,27	X	1.522,58
	H	991,48	P	1.245,38	Z	1.567,07
10	A	865,34	I	1.085,60	Q	1.364,65
	B	890,07	J	1.117,01	R	1.404,42
	C	915,63	K	1.149,30	S	1.445,36
	D	941,90	L	1.182,60	T	1.487,54
	E	968,95	M	1.216,91	U	1.530,98
	F	996,83	N	1.252,19	V	1.575,74
	G	1.025,56	O	1.288,58	X	1.621,81
	H	1.055,11	P	1.326,02	Z	1.669,26



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (Continuação)

11	A	921,76	I	1.157,11	Q	1.455,24
	B	948,20	J	1.190,66	R	1.497,67
	C	975,49	K	1.225,12	S	1.541,42
	D	1.003,57	L	1.260,74	T	1.586,47
	E	1.032,49	M	1.297,36	U	1.632,89
	F	1.062,33	N	1.335,09	V	1.680,68
	G	1.092,98	O	1.373,95	X	1.729,91
	H	1.124,57	P	1.414,00	Z	1.780,61
12	A	983,27	I	1.235,05	Q	1.553,96
	B	1.011,60	J	1.270,85	R	1.599,36
	C	1.040,78	K	1.307,79	S	1.646,17
	D	1.070,75	L	1.345,81	T	1.694,35
	E	1.101,73	M	1.385,07	U	1.744,00
	F	1.133,58	N	1.425,43	V	1.795,12
	G	1.166,42	O	1.466,97	X	1.847,79
	H	1.200,15	P	1.509,81	Z	1.902,04
13	A	1.050,32	I	1.319,90	Q	1.661,53
	B	1.080,61	J	1.358,31	R	1.710,20
	C	1.111,86	K	1.397,94	S	1.760,31
	D	1.144,04	L	1.438,64	T	1.811,93
	E	1.177,19	M	1.480,67	U	1.865,12
	F	1.211,34	N	1.523,87	V	1.919,87
	G	1.246,48	O	1.568,43	X	1.976,28
	H	1.282,65	P	1.614,32	Z	2.034,36
14	A	1.123,31	I	1.412,39	Q	1.778,58
	B	1.155,83	J	1.453,54	R	1.830,73
	C	1.189,26	K	1.495,99	S	1.884,48
	D	1.223,75	L	1.539,65	T	1.939,81
	E	1.259,29	M	1.584,66	U	1.996,83
	F	1.295,88	N	1.631,03	V	2.055,54
	G	1.333,54	O	1.678,76	X	2.116,01
	H	1.372,39	P	1.727,94	Z	2.178,31
15	A	1.203,05	I	1.513,34	Q	1.906,53
	B	1.237,91	J	1.557,63	R	1.962,57
	C	1.273,91	K	1.603,14	S	2.020,25
	D	1.310,90	L	1.650,08	T	2.079,67
	E	1.349,08	M	1.698,35	U	2.140,88
	F	1.388,31	N	1.748,15	V	2.203,90
	G	1.428,82	O	1.799,45	X	2.268,83
	H	1.470,50	P	1.852,19	Z	2.335,74



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (Continuação)

16	A	1.289,89	I	1.623,46	Q	2.045,94
	B	1.327,38	J	1.670,92	R	2.106,14
	C	1.366,01	K	1.719,88	S	2.168,13
	D	1.405,83	L	1.770,30	T	2.232,02
	E	1.446,84	M	1.822,19	U	2.297,77
	F	1.489,02	N	1.875,67	V	2.365,52
	G	1.532,52	O	1.930,74	X	2.435,29
	H	1.577,30	P	1.987,48	Z	2.507,17
17	A	1.384,52	I	1.743,26	Q	2.197,80
	B	1.424,87	J	1.794,37	R	2.262,55
	C	1.466,42	K	1.847,04	S	2.329,25
	D	1.509,24	L	1.901,22	T	2.397,94
	E	1.553,31	M	1.957,15	U	2.468,68
	F	1.598,69	N	2.014,66	V	2.541,56
	G	1.645,51	O	2.073,95	X	2.616,61
	H	1.693,64	P	2.134,93	Z	2.693,91
18	A	1.487,66	I	1.873,94	Q	2.363,30
	B	1.531,11	J	1.929,03	R	2.433,01
	C	1.575,88	K	1.985,67	S	2.504,82
	D	1.621,95	L	2.044,04	T	2.578,77
	E	1.669,43	M	2.104,16	U	2.654,96
	F	1.718,27	N	2.166,14	V	2.733,40
	G	1.768,69	O	2.229,91	X	2.814,23
	H	1.820,52	P	2.295,67	Z	2.897,46



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07	
REFERÊNCIA	VALORES EM REAIS
I	682,90
II	1.060,40
III	1.347,60
IV	1.950,55
V	2.154,27
VI	2.561,62
VII	4.406,45



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 02/08, QUE FIXA TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, E III DA REFERIDA RESOLUÇÃO.

REF/GRAU 1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	527,56	542,34	557,52	573,13	589,18	605,67	622,63	640,07	657,99	676,41	695,35	714,82	734,83	755,41
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	776,56	798,30	820,66	843,64	867,26	891,54	916,50	942,17	968,55	995,67				

REF/GRAU 2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	645,54	663,61	682,20	701,30	720,93	741,12	761,87	783,21	805,13	827,67	850,86	874,68	899,17	924,35
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	950,23	976,84	1.004,19	1.032,30	1.061,20	1.090,92	1.121,46	1.152,87	1.185,15	1.218,33				

REF/GRAU 3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	813,60	836,39	859,80	883,88	908,63	934,07	960,23	987,11	1.014,75	1.043,15	1.072,37	1.102,40	1.133,27	1.165,00
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1.197,61	1.231,15	1.265,62	1.301,06	1.337,48	1.374,93	1.413,44	1.453,01	1.493,69	1.535,52				

REF/GRAU 4	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	1.135,26	1.167,04	1.199,72	1.233,32	1.267,85	1.303,35	1.339,84	1.377,36	1.415,93	1.455,57	1.496,32	1.538,23	1.581,29	1.625,57
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1.671,09	1.717,87	1.765,97	1.815,43	1.866,26	1.918,51	1.972,23	2.027,46	2.084,22	2.142,58				

REF/GRAU 5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	1.347,84	1.385,58	1.424,38	1.464,26	1.505,26	1.547,41	1.590,74	1.635,28	1.681,06	1.728,13	1.776,53	1.826,27	1.877,40	1.929,96
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1.984,01	2.039,56	2.096,66	2.155,38	2.215,72	2.277,77	2.341,54	2.407,10	2.474,50	2.543,79				

REF/GRAU 6	A	1.669,50
------------	---	----------



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – CONTINUAÇÃO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 7	1.571,56	1.615,56	1.660,80	1.707,30	1.755,11	1.804,25	1.854,76	1.906,70	1.960,09	2.014,97	2.071,39	2.129,39	2.189,01	2.250,30
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	2.313,31	2.378,08	2.444,66	2.513,12	2.583,48	2.655,82	2.730,19	2.806,63	2.885,22	2.966,00				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 8	1.832,00	1.883,29	1.936,02	1.990,23	2.045,96	2.103,24	2.162,14	2.222,68	2.284,92	2.348,89	2.414,66	2.482,27	2.551,77	2.623,23
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	2.696,67	2.772,18	2.849,81	2.929,59	3.011,63	3.095,96	3.182,63	3.271,75	3.363,36	3.457,53				

REF/GRAU 9	A	2.203,74
------------	---	----------

REF/GRAU 10	A	2.326,17
-------------	---	----------

REF/GRAU 11	A	2.424,11
-------------	---	----------

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 12	2.354,00	2.419,90	2.487,66	2.557,32	2.628,93	2.702,53	2.778,21	2.855,99	2.935,96	3.018,17	3.102,68	3.189,55	3.278,86	3.370,67
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	3.465,04	3.562,07	3.661,80	3.764,33	3.869,74	3.978,09	4.089,48	4.203,98	4.321,70	4.442,70				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 13	2.529,85	2.600,68	2.673,50	2.748,36	2.825,32	2.904,43	2.985,75	3.069,35	3.155,29	3.243,64	3.334,46	3.427,83	3.523,81	3.622,47
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	3.723,90	3.828,17	3.935,36	4.045,55	4.158,83	4.275,27	4.394,99	4.518,03	4.644,55	4.774,59				

REF/GRAU 14	A	4.407,48
-------------	---	----------



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07						
NÍVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	537,55	I	670,19	Q	838,19
	B	552,49	J	689,10	R	862,14
	C	567,87	K	708,57	S	886,80
	D	583,67	L	728,56	T	912,20
	E	599,98	M	749,27	U	938,33
	F	616,75	N	770,53	V	965,27
	G	634,07	O	792,40	X	993,03
	H	651,90	P	814,99	Z	1.021,60
2	A	564,14	I	703,76	Q	880,80
	B	579,80	J	723,70	R	905,99
	C	596,02	K	744,24	S	931,98
	D	612,68	L	765,30	T	958,72
	E	629,84	M	787,11	U	986,26
	F	647,54	N	809,47	V	1.014,62
	G	665,74	O	832,54	X	1.043,86
	H	684,53	P	856,31	Z	1.073,98
3	A	592,95	I	740,35	Q	927,10
	B	609,51	J	761,35	R	953,65
	C	626,59	K	782,92	S	981,05
	D	644,13	L	805,25	T	1.009,26
	E	662,31	M	828,24	U	1.038,34
	F	680,98	N	851,83	V	1.068,28
	G	700,15	O	876,20	X	1.099,11
	H	719,97	P	901,28	Z	1.130,87
4	A	624,46	I	780,31	Q	977,66
	B	641,99	J	802,46	R	1.005,80
	C	660,04	K	825,33	S	1.034,75
	D	678,62	L	848,86	T	1.064,56
	E	697,73	M	873,14	U	1.095,30
	F	717,49	N	898,13	V	1.126,96
	G	737,84	O	923,91	X	1.159,54
	H	758,72	P	950,33	Z	1.193,12
5	A	658,74	I	823,74	Q	1.032,70
	B	677,29	J	847,23	R	1.062,44
	C	696,39	K	871,46	S	1.093,10
	D	716,13	L	896,43	T	1.124,67
	E	736,45	M	922,03	U	1.157,22
	F	757,24	N	948,49	V	1.190,74
	G	778,77	O	975,76	X	1.225,25
	H	800,88	P	1.003,83	Z	1.260,78



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV (Continuação)

6	A	696,16	I	871,10	Q	1.092,73
	B	715,81	J	896,04	R	1.124,32
	C	736,10	K	921,74	S	1.156,84
	D	756,95	L	948,16	T	1.190,32
	E	778,53	M	975,33	U	1.224,81
	F	800,65	N	1.003,39	V	1.260,35
	G	823,42	O	1.032,30	X	1.296,96
	H	846,91	P	1.062,01	Z	1.334,67
7	A	736,96	I	922,77	Q	1.158,15
	B	757,87	J	949,20	R	1.191,68
	C	779,33	K	976,48	S	1.226,21
	D	801,54	L	1.004,59	T	1.261,79
	E	824,39	M	1.033,50	U	1.298,42
	F	847,90	N	1.063,28	V	1.336,17
	G	872,09	O	1.093,98	X	1.375,04
	H	897,06	P	1.125,60	Z	1.415,09
8	A	781,42	I	979,14	Q	1.229,47
	B	803,62	J	1.007,22	R	1.265,18
	C	826,53	K	1.036,27	S	1.301,91
	D	850,11	L	1.066,19	T	1.339,75
	E	874,48	M	1.096,89	U	1.378,73
	F	899,45	N	1.128,59	V	1.418,88
	G	925,21	O	1.161,20	X	1.460,23
	H	951,73	P	1.194,88	Z	1.502,85
9	A	829,82	I	1.040,46	Q	1.307,23
	B	853,52	J	1.070,40	R	1.345,22
	C	877,88	K	1.101,35	S	1.384,37
	D	903,03	L	1.133,13	T	1.424,67
	E	928,91	M	1.165,97	U	1.466,23
	F	955,57	N	1.199,73	V	1.508,98
	G	983,03	O	1.234,48	X	1.553,03
	H	1.011,31	P	1.270,29	Z	1.598,41
10	A	882,65	I	1.107,31	Q	1.391,94
	B	907,87	J	1.139,35	R	1.432,51
	C	933,94	K	1.172,29	S	1.474,27
	D	960,74	L	1.206,25	T	1.517,29
	E	988,33	M	1.241,25	U	1.561,60
	F	1.016,77	N	1.277,23	V	1.607,25
	G	1.046,07	O	1.314,35	X	1.654,25
	H	1.076,21	P	1.352,54	Z	1.702,65



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV (Continuação)

11	A	940,20	I	1.180,25	Q	1.484,34
	B	967,16	J	1.214,47	R	1.527,62
	C	995,00	K	1.249,62	S	1.572,25
	D	1.023,64	L	1.285,95	T	1.618,20
	E	1.053,14	M	1.323,31	U	1.665,55
	F	1.083,58	N	1.361,79	V	1.714,29
	G	1.114,84	O	1.401,43	X	1.764,51
	H	1.147,06	P	1.442,28	Z	1.816,22
12	A	1.002,94	I	1.259,75	Q	1.585,04
	B	1.031,83	J	1.296,27	R	1.631,35
	C	1.061,60	K	1.333,95	S	1.679,09
	D	1.092,17	L	1.372,73	T	1.728,24
	E	1.123,76	M	1.412,77	U	1.778,88
	F	1.156,25	N	1.453,94	V	1.831,02
	G	1.189,75	O	1.496,31	X	1.884,75
	H	1.224,15	P	1.540,01	Z	1.940,08
13	A	1.071,33	I	1.346,30	Q	1.694,76
	B	1.102,22	J	1.385,48	R	1.744,40
	C	1.134,10	K	1.425,90	S	1.795,52
	D	1.166,92	L	1.467,41	T	1.848,17
	E	1.200,73	M	1.510,28	U	1.902,42
	F	1.235,57	N	1.554,35	V	1.958,27
	G	1.271,41	O	1.599,80	X	2.015,81
	H	1.308,30	P	1.646,61	Z	2.075,05
14	A	1.145,78	I	1.440,64	Q	1.814,15
	B	1.178,95	J	1.482,61	R	1.867,34
	C	1.213,05	K	1.525,91	S	1.922,17
	D	1.248,23	L	1.570,44	T	1.978,61
	E	1.284,48	M	1.616,35	U	2.036,77
	F	1.321,80	N	1.663,65	V	2.096,65
	G	1.360,21	O	1.712,34	X	2.158,33
	H	1.399,84	P	1.762,50	Z	2.221,88
15	A	1.227,11	I	1.543,61	Q	1.944,66
	B	1.262,67	J	1.588,78	R	2.001,82
	C	1.299,39	K	1.635,20	S	2.060,66
	D	1.337,12	L	1.683,08	T	2.121,26
	E	1.376,06	M	1.732,32	U	2.183,70
	F	1.416,08	N	1.783,11	V	2.247,98
	G	1.457,40	O	1.835,44	X	2.314,21
	H	1.499,91	P	1.889,23	Z	2.382,45



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV (Continuação)

16	A	1.315,69	I	1.655,93	Q	2.086,86
	B	1.353,93	J	1.704,34	R	2.148,26
	C	1.393,33	K	1.754,28	S	2.211,49
	D	1.433,95	L	1.805,71	T	2.276,66
	E	1.475,78	M	1.858,63	U	2.343,73
	F	1.518,80	N	1.913,18	V	2.412,83
	G	1.563,17	O	1.969,35	X	2.484,00
	H	1.608,85	P	2.027,23	Z	2.557,31
17	A	1.412,21	I	1.778,13	Q	2.241,76
	B	1.453,37	J	1.830,26	R	2.307,80
	C	1.495,75	K	1.883,98	S	2.375,84
	D	1.539,42	L	1.939,24	T	2.445,90
	E	1.584,38	M	1.996,29	U	2.518,05
	F	1.630,66	N	2.054,95	V	2.592,39
	G	1.678,42	O	2.115,43	X	2.668,94
	H	1.727,51	P	2.177,63	Z	2.747,79
18	A	1.517,41	I	1.911,42	Q	2.410,57
	B	1.561,73	J	1.967,61	R	2.481,67
	C	1.607,40	K	2.025,38	S	2.554,92
	D	1.654,39	L	2.084,92	T	2.630,35
	E	1.702,82	M	2.146,24	U	2.708,06
	F	1.752,64	N	2.209,46	V	2.788,07
	G	1.804,06	O	2.274,51	X	2.870,51
	H	1.856,93	P	2.341,58	Z	2.955,41



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07	
REFERÊNCIA	VALORES EM REAIS
I	696,56
II	1.081,61
III	1.374,55
IV	1.989,56
V	2.197,36
VI	2.612,85
VII	4.494,58



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 02/08, QUE FIXA TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, E III DA REFERIDA RESOLUÇÃO.

REF/GRAU 1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	792,09	814,27	837,07	860,51	884,61	909,37	934,83	961,01	987,92	1.015,58				

REF/GRAU 2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	969,23	996,38	1.024,27	1.052,95	1.082,42	1.112,74	1.143,89	1.175,93	1.208,85	1.242,70				

REF/GRAU 3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1.221,56	1.255,77	1.290,93	1.327,08	1.364,23	1.402,43	1.441,71	1.482,07	1.523,56	1.566,23				

REF/GRAU 4	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1.704,51	1.752,23	1.801,29	1.851,74	1.903,59	1.956,88	2.011,67	2.068,01	2.125,90	2.185,43				

REF/GRAU 5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	2.023,69	2.080,35	2.138,59	2.198,49	2.260,03	2.323,33	2.388,37	2.455,24	2.523,99	2.594,67				

REF/GRAU 6	A	1.702,89
------------	---	----------



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – CONTINUAÇÃO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 7	1.602,99	1.647,87	1.694,02	1.741,45	1.790,21	1.840,34	1.891,86	1.944,83	1.999,29	2.055,27	2.112,82	2.171,98	2.232,79	2.295,31
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	2.359,58	2.425,64	2.493,55	2.563,38	2.635,15	2.708,94	2.784,79	2.862,76	2.942,92	3.025,32				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 8	1.868,64	1.920,96	1.974,74	2.030,03	2.086,88	2.145,30	2.205,38	2.267,13	2.330,62	2.395,87	2.462,95	2.531,92	2.602,81	2.675,69
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	2.750,60	2.827,62	2.906,81	2.988,18	3.071,86	3.157,88	3.246,28	3.337,19	3.430,63	3.526,68				

REF/GRAU 9	A	2.247,81
------------	---	----------

REF/GRAU 10	A	2.372,69
-------------	---	----------

REF/GRAU 11	A	2.472,59
-------------	---	----------

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 12	2.401,08	2.468,30	2.537,41	2.608,47	2.681,51	2.756,58	2.833,77	2.913,11	2.994,68	3.078,53	3.164,73	3.253,34	3.344,44	3.438,08
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	3.534,34	3.633,31	3.735,04	3.839,62	3.947,13	4.057,65	4.171,27	4.288,06	4.408,13	4.531,55				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 13	2.580,45	2.652,69	2.726,97	2.803,33	2.881,83	2.962,52	3.045,47	3.130,74	3.218,40	3.308,51	3.401,15	3.496,39	3.594,29	3.694,92
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	3.798,38	3.904,73	4.014,07	4.126,46	4.242,01	4.360,78	4.482,89	4.608,39	4.737,44	4.870,08				

REF/GRAU 14	A	4.495,63
-------------	---	----------